

**RESOLVE**

CONCEDER ao servidor **FRANCIDETH CORDEIRO DA SILVA**, Auxiliar Judiciário deste Poder à disposição da Divisão de Gestão de Pessoas, **45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde**, no período de **07.7.2015 a 20.8.2015**, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 03 do **Processo n.º 16214/2015** e nos termos dos artigos 65, inciso I e 68, da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de julho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

PORTARIA N.º 3268 /2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.14, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONSIDERAR CONCEDIDOS à senhora **MARIA DO SOCORRO PENHA MALAGUETA**, Estagiária deste Poder, lotada na 7ª Vara Criminal, **07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde**, no período de **14.7.2015 a 20.7.2015**, conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 03 do Processo n.º 16220/2015 e nos termos dos artigos 65, inciso I e 68, da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de julho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

PORTARIA N.º 3269 /2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.14, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONSIDERAR CONCEDIDOS à servidora **MERLY PATRICIA BARBOSA ROCHA PROST**, Assistente Judiciário deste Poder, lotada na Comarca de Apuí, **47 (quarenta e sete) dias de Licença para tratamento de saúde**, no período de **08.6./2015 a 24.7.2015** conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 03 do Processo n.º **16225/2015** e nos termos dos artigos 65, inciso I e 68, da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de julho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

PORTARIA N.º 3270 /2015

A **SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n.º 1.937, de 05.8.14, da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Poder,

RESOLVE

CONSIDERAR CONCEDIDOS ao servidor **BRUNNO SOUZA PINHEIRO**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na 11ª Vara Criminal da Capital, **07 (sete) dias de Licença para tratamento de saúde**, no período de **15.7./2015 a 21.7.2015** conforme laudo médico expedido pela Junta Médica deste Tribunal às fls. 03 do Processo n.º **16228/2015** e nos termos dos artigos 65, inciso I e 68, da Lei n.º 1762, de 14.11.1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Anote-se. Comunique-se. Publique-se.

Secretaria Geral de Administração do Tribunal de Justiça, em Manaus, 30 de julho de 2015.

MARIA ZULENA DE MATOS
Secretária-Geral de Administração

DESPACHOS**DESPACHO/OFÍCIO n.º 2162/2015 GP/TJAM**

Cuida-se de analisar processo administrativo que apurou acerca de irregularidades que teriam ocorrido no Pregão Presencial nº014/2013/CPL/TJAM a envolver a empresa **SARA DO NASCIMENTO MACIEL-ME**, através de relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação deste Poder.

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa foi a empresa de que se trata devidamente notificada no dia 07.04.2014 à apresentação de defesa prévia, nos termos do § 2º do art.87 da Lei nº8.666/93 e, consoante certidão de fls.158, expedida pela Secretaria Geral de Justiça, até o dia 19 de maio de 2014, não teria se manifestado defensivamente nos autos.

Ademais, registra-se também que o pedido de prorrogação de apresentação de defesa prévia foi protocolado intempestivamente, em flagrante descumprimento do disposto no art.87, § 2º da Lei nº8.666/93.

Parecer exarado em fls. pela Assessoria Jurídico e Administrativa da Presidência opinando favoravelmente à aplicação da pena disposta no art.7º da Lei nº10.520/2002, ou seja, impedimento de licitar ou contratar com os Órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Estado por 02 (dois) anos.

Estão conclusos. Decido.

Em linhas gerais o relatório da Comissão Permanente de Licitação informa que a empresa **SARA DO NASCIMENTO MACIEL-ME** procrastinou os trabalhos da referida Comissão quando do oferecimento dos lances (não manteve a proposta, lance ou oferta); durante a apresentação de documentação na fase de credenciamento (deixou de entregar documentação exigida no certame), bem assim também na fase de habilitação. Relata-se, em síntese, que os comportamentos descritos trouxeram severo prejuízo aos licitantes.

Nesse contexto, teria ocorrido infração ao disposto no art.90 da Lei nº8.666/93, bem assim ao disposto no item 20.1 das Sanções Administrativas do Instrumento Convocatório.



Sabido é que o Poder Disciplinar é inerente às funções administrativas, devendo a Administração, nos termos da Lei, impor sanções ao particular e ao agente público que ofendam a moralidade administrativa e causem prejuízos ao interesse público. Certo é que não se perfaz como discricionário à Administração apurar as faltas cometidas, senão que de sua obrigação quando ocorre ofensa ao princípio da moralidade.

Em assim sendo e diante da ausência de manifestação defensiva no prazo legal pela empresa **SARA DO NASCIMENTO MACIEL-ME**, julgo devam ser presumidos por verdadeiros todos os fatos informados pela Comissão Permanente de Licitação no relatório do Pregão Presencial nº014/2013/CPL-TJAM.

Neste elastério, acolho o r.Parecer exarado nos autos pela Assessoria Jurídico Administrativa da Presidência para diante da incontroversa constatação de afronta à ética e a moral administrativa, fundada nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplicar à empresa **SARA DO NASCIMENTO MACIEL-ME** a pena disposta no art.7º da Lei nº10.520/2002; vale dizer, o impedimento de licitar ou contratar com os Órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Estado por 02 (dois) anos.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e registre-se no SICAF.

Providências legais de praxe.

Manaus, 30 de julho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2015/012534
Requerente: TEREZINHA CARVALHO AMARO
Assunto: Averbação de tempo de contribuição.

DESPACHO-OFÍCIO N. 2001 /2015 – GP

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a servidora **TEREZINHA CARVALHO AMARO, Escrevente Juramentada deste Poder**, lotada na Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões Agrárias, postula a averbação de tempo de serviço, conforme certidão fornecida pelo Governo do Estado do Amazonas – SEDUC, em anexo.

Parecer nº 872/2015 da Assessoria Administrativa Jurídica da Presidência - AAJP opinou de forma parcialmente favorável ao pedido constante nos autos.

Da análise do tempo de serviço prestado verificou-se a existência de concomitância entre o período trabalhado junto à SEDUC de 01.05.1991 a 28.10.1997 e a data do seu ingresso no Tribunal de Justiça do Amazonas, como Escrevente Juramentada, ocorrida em 02.01.1997, devendo ser computado só o período de 01.05.1991 a 01.01.1997.

Nesse panorama, acolho o parecer exarado pela AAJP acostado às fls. 63/66, para **deferir parcialmente o pedido constante nos autos** de averbação de tempo de serviço computado em favor da servidora **TEREZINHA CARVALHO AMARO**, devendo ser averbado em sua ficha funcional o tempo de serviço tão somente o total de **1.877 (um mil, oitocentos e setenta e sete) dias, equivalentes a 05 anos, 01 mês e 25 dias**, encarregando-se a Divisão de Pessoal de proceder às devidas anotações nos assentamentos funcionais da servidora deste Poder.

Cientifique-se a servidora.

Cópia deste despacho serve como ofício.

À Secretaria para as providências pertinentes.

Manaus/AM, 31 de julho de 2015.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO**
Presidente do TJ/AM

RESENHA

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2015/11932 – Ata de Registro de Preços nº 002/2015 do Pregão Eletrônico nº 035/2014-TJAM - Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, pelo período de 12 (doze) meses, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas. **Quantidade solicitada: 05 (cinco) unidades. Fornecedor: C.C.C. BRANCO EIRELI – ME (CNPJ: 20.975.525/0001-50) – GRUPO 02 (Grupo 03 do Edital) - Item 08 – LONA, Lona.** Detalhamento do item: Banner Colorido em lona vinilica com acabamento e criação de arte para divulgação e publicidade, Med 0,90 x 1,50 m, no valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais). Valor total da compra R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). A presente adesão decorre em cumprimento ao Despacho de autorização, acostado às fls. 43 e 44 dos autos, assinado em 15/06/2015.

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 31 de julho de 2015

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Resenha: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 2015/8332 – Ata de Registro de Preços nº 003/2015 do Pregão Eletrônico nº 035/2014-TJAM - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas. **Quantidade solicitada: 01 (uma) unidade. Fornecedor: TALENTOS SERVIÇOS DE PRE-IMPRESSAO LTDA - EPP (CNPJ: 17.207.460/0001-98) - GRUPO 01 (GRUPO 02 do Edital) – Item 09 – PLACA DE IDENTIFICAÇÃO.** Detalhamento do item: PLACA EM METAL, cor dourado ouro, com base em acrílico, fundo preto e brasão chapeado colorido TJAM, grafado o nome de um desembargador, com a criação da arte. Med.: 30 x 10cm; no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Valor total da compra R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). A presente adesão decorre em cumprimento ao Despacho de autorização, acostado às fls. 43 e 44 dos autos, assinado em 02/07/2015.

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Amazonas

Manaus, 31 de julho de 2015

Desembargadora **Maria das Graças Pessoa Figueiredo**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 124/2015-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas,